



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site:
<https://prgaf.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.020794/2019-20

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 32/2023

**TERCEIRO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
UFCG/PRGAF Nº
4/2021 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
CONTINUADOS, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
CAMPINA
GRANDE E A
EMPRESA
ALERTA
SERVIÇOS
EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, com sede na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, portador da Carteira de Identidade nº 1585150, expedida pela SSP-PB e CPF/MF sob o nº 981.448.984-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALERTA SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.427.309/0001-13, sediado(a) na Rua Estelita Cruz, 209 - Alto Branco, em Campina Grande - PB, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cristiane de Sousa Ramos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.659.854 2 VIA, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 917.577.974-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.020794/2019-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR A VIGÊNCIA do CONTRATO UFCG/PRGAF nº 4/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de todos os saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual para atender ao Campus de Campina Grande da Universidade Federal de Campina Grande, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados UFCG/PRGAF nº 4/2021, conforme previsto no Contrato na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/07/2023 e término em 01/07/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal aproximado de R\$ 467.170,21 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e setenta reais e vinte e um centavos) , perfazendo o montante anual de R\$ 5.606.042,52 (cinco milhões, seiscentos e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União dos exercícios de 2023 e 2024, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 158195/15281
FONTE: 1000000000
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.5013.20RK.0025
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
PLANO INTERNO: M20RKG01IEN
2023NE109

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 280.302,13 (duzentos e oitenta mil trezentos e dois reais e treze centavos), que corresponde a 5% do valor global dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Cabe à empresa contratada, sem prejuízo da observância de outras disposições legais, em especial, aquelas contidas no Título II, Capítulo V da CLT (Da Segurança e da Medicina do Trabalho - arts. 154 a 223 da CLT), cumprir e fazer cumprir, fiel e pontualmente, com total rigor, todas as regras, condições e determinações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR's) nº 01, 04, 05, 06, 07 e 09, todas do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.2. A contratada deverá apresentar, até 30 dias após o início dos serviços, bem como, em se verificando necessidade posterior, a qualquer momento durante a execução do contrato, quando solicitada, cópia dos seguintes documentos, no que lhe for aplicável:

7.2.1. comprovante da implementação e manutenção, em seu estabelecimento, dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT - NR 05) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - NR 05), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada à espécie;

7.2.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 07) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Programa de Gerenciamento de riscos ou similar (PPRA/PGR - NR 09), nos termos e condições estabelecidos pela legislação aplicada à espécie.

7.2.3. comprovante do fornecimento (fichas de entrega) dos equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os seus trabalhadores, nos termos, condições e especificações técnicas estabelecidos pela Norma Regulamentadora (NR) nº 05 do MTE;

7.3. A Contratada deverá manter no ambiente de trabalho e disponibilizar, sem quaisquer embaraços, a todos os órgãos oficiais de fiscalização do trabalho, o livro de registro dos empregados (arts.157, IV e 630, § 4º, da CLT);

7.4. A contratada deverá se abster de permitir ou determinar a seus trabalhadores a execução de atividades laborais com desvio de função.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 30 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane de Souza Ramos, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva Amado de Souza, Testemunha**, em 30/06/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 30/06/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 30/06/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3522089** e o código CRC **CBDFE386**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2023 | Edição: 126 | Seção: 3 | Página: 55

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2023 - UASG 158195

Número do Contrato: 4/2021.

Nº Processo: 23096.020794/2019-20.

Pregão. Nº 1/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: 04.427.309/0001-13 - ALERTA SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados ufcg/prgaf nº 4/2021. Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.606.042,52. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPASNET 4.0 - 30/06/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.